

**COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA
PROCESSO Nº 70.790**

PROJETO DE LEI Nº 11.641, do Vereador **ANTONIO DE PADUA PACHECO**, que prevê, nos ônibus do serviço público de transporte coletivo, reserva de todos os assentos para uso preferencial pelas pessoas que especifica.

PARECER Nº 701

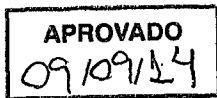
Busca-se com a proposta em exame prever nos ônibus do serviço público de transporte coletivo, reserva de todos os assentos para uso preferencial pelas pessoas que especifica.

A justificativa de fls. 04 apresenta argumentos que, embora meritórios culminaram por oferecer uma norma já existente, qual seja, a Lei 7.278/09, que prevê nos ônibus reserva de assentos para idosos e demais casos que especifica.

Considerando os argumentos jurídicos contidos no parecer de fls. 5/7, e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta. Concluimos votando contrário à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.09.2014.




MARILENA PERDIZ NEGRO


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

bgs


PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator


JOSÉ ADAIR DE SOUSA


MÁRCIO RENTECOSTES DE SOUSA